



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL N.º 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Doutor Montauray, n.º 10, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1.833/2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: Dia 16/04/2024 às 9h (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto e fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **aquisição de gêneros alimentícios do tipo alimentos não perecíveis**, para composição dos cardápios da merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, as microempresas e empresas de pequeno porte dos ramos de atividades que guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

- b) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4, alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item;

b) Marca (se for o caso);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

a) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.17.b.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

5.17.b.2. empresas brasileiras;

5.17.b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

-
- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

6.2. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.4.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.4.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.1. A fim de averiguar a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos produtos cotados com marca outra que não as referenciais, no prazo impreritável de **72 (setenta e duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

7.2. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação (no endereço Rua Dr. Montauri nº 10 – Centro, Mariana Pimentel CEP: 92.900-000), **uma amostra de cada produto**, idêntica ao produto ofertado em sua proposta comercial no momento da sessão pública do certame licitatório, em embalagem original e fechada, para análise e posterior aprovação do CAE – Conselho de Alimentação Escolar e Nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo submetidos a todos os testes que se fizerem necessários, conforme resolução do FNDE Nº26/2013 e suas alterações descritas na Resolução do FNDE Nº 4/2015.

7.3. Serão analisadas no teste da amostra, além das características descritas nas especificações de cada produtos, características como rendimento e sabor.

7.4. A amostra deverá estar em embalagem e/ou apresentação na qual será entregue, podendo levar à desclassificação aquela que estiver em desacordo com as especificações exigidas.

7.5. A marca do item da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preço, sob pena de desclassificação.

7.6. As amostras serão encaminhadas para o Conselho de Alimentação Escolar Municipal e Nutricionista para análise de qualidade do produto, que emitirá um laudo técnico aprovando ou não, pelo aspecto visual e teste de cocção, cada gênero alimentício que será ofertado.

7.7. O Conselho de Alimentação Escolar Municipal e a Nutricionista terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do prazo final para a entrega da amostra pela proponente, para realizar os exames necessários para aceitação, de modo a comprovar o atendimento das especificações estabelecidas para cada item.

7.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão manuseados e abertos pela equipe responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

7.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) certidão que prove a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletrônica e gratuitamente, nos portais da internet (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
- i) certidão negativa de recuperação judicial, falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas;
- j) prova de condição regular quanto ao licenciamento junto à VIGILÂNCIA SANITÁRIA de seu domicílio, filial ou estabelecimentos onde exerce atividades operacionais ou comprovante de dispensa do documento;
- k) declaração, sob as penas da lei, de atendimento às condições de habilitação (ANEXO III);
- l) declaração, sob as penas da lei, quanto ao emprego de menores, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV);
- m) declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO V);



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

n) declaração que entre os sócios e gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO VI);

o) as empresas participantes, para comprovarem o enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar prova de faturamento nos casos do art. 3º, da Lei 123 de 14/12/2006, podendo ser a mesma feita pela apresentação:

o.1. da Declaração Anual do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional) ou;

o.2. da Declaração do Imposto de Renda ou;

o.3. do Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e DRE) do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução 563 de 28/10/83 e alterações, do Conselho Federal de Contabilidade).

8.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, no prazo de até **4 (quatro) dias úteis** após a solicitação do Pregoeiro, via formulário eletrônico, DENTRO DO SISTEMA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade exclusiva do vencedor providenciar os documentos e anexá-los dentro do sistema no prazo estabelecido.

8.3. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante autenticação por servidor, ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, ou com validação por meio da internet. Havendo necessidade de autenticações, as mesmas deverão ser providenciadas no Setor de Licitações de Mariana Pimentel.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.b.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.b.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.b.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.b.7. fraudar a licitação



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

11.1.b.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- c) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- d) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- e) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens 10.1, alíneas “a”, 10.1, alínea “b”, itens 10.1.b.1, 10.1.b.2, 10.1.b.3, 10.1.b.4 e 10.1.b.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos demais itens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.b.6 e 10.1.b.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 10.1.b.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.b.6 e 10.1.b.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento ao ato convocatório do Pregão serão recebidos exclusivamente por meio de formulário eletrônico, dentro do Portal de Compras Públicas.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I - Termo de Referência
 - a.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - c) ANEXO III – Modelos de Declarações

Mariana Pimentel, 18 de março de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL N.º 09/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024

LEI N.º 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Aquisição/contratação de gêneros alimentícios para alimentação escolar, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) de aquisição encontram-se na tabela abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QTD
1	395794	Açúcar cristal branco, composto por sacarose de cana-de açúcar, embalado em pacotes resistentes de 2Kg. Embalagem íntegra, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas: Colombo, Guarani, União.	PCT	400
2	264030	Açúcar mascavo, pacotes de 1 kg. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas: Da Colônia, Jasmini, KiNatural, Vitao, Yoki.	PCT	200
3	353155	Açúcar, tipo refinado (pacote 1 kg) refinado, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, 1ª qualidade, microcristalino, cor branca, odor e sabor característicos isento de aromas, impurezas em matérias estranhas. Prazo de validade do produto 12 meses, a contar da data de entrega do produto. Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto, nome do fabricante	KG	200

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

		e endereço, data de fabricação e número do lote, prazo de validade, peso líquido. A data de validade também deve estar expressa no fardo.		
4	474374	Ameixa seca, preta, sem caroço - Embalagem 500g. Ameixa preta, seca, sem caroço, frutos de tamanho médio, uniformes, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, 500g de peso líquido. Isenta de fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 9 (nove) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	10
5	467050	Amido de milho, produto amiláceo extraído. Deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Rótulo contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas: Apti, Dr. Oetker, Fritze Frida, Maizena, Yoki.	PCT	300
6	368135	Adoçante culinário para forno e fogão, em pó branco cristalino, com stevia ou xilitol, embalagem com no máximo 500 gramas. Rótulo contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas: Linea, Lowcucar, Stevita.	KG	20
7	295546	Adoçante líquido 100% só stevia. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-K. Unidade de no mínimo 60 ml. Rótulo contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas: Linea, Lowcucar, Stevita.	UND	20
8	460501	Aveia em flocos finos, cereal de aveia em flocos, acondicionada em embalagem plástica intacta vedada, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagens de 500 gramas. Cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Rótulo contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade mínima de 5 meses a partir da data da entrega do produto. Qualidade igual ou superior as marcas: Cerélus, KiNatural, Naturale, Quaker, Vitao, Yoki.	UND	300
9	448999	Atum ralado em óleo comestível, embalado em lata	LATA	600

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

		de 170g, com peso drenado de no mínimo 120 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Beira Mar, Gomes da Costa, Pescador, Robinson Crusoe.		
10	252298	Batata palha, pacote de 1 kg sem gordura trans, cor e sabor característicos, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de três meses a contar da data da entrega	KG	50
11		Biscoito doce sem glúten e sem lactose. Biscoito tipo cookies, doce, diversos sabores (laranja, mel, frutas silvestres, castanhas, coco). Ingredientes: Pode conter polvilho, fécula de batata, farinha de arroz, ovos, gordura vegetal não hidrogenada, amido de milho modificado, dextrose, sal iodado, levedura, espessante, emulsionante, levedantes, aromatizante natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 80g a 200g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Jasmine, Vitao, Nutri Cookie, Santulana.	PCT	200
12	402158	Biscoito salgado tipo cream-cracker de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g. Com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas: Diana, Germani, Isabela, Orquídea, Parati.	PCT	400
13	232236	Biscoito tipo Maria, doce, em formato redondo e textura lisa, crocante, coloração castanho dourado, contendo em sua formação farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Este produto não pode apresentar corante e gordura trans. O produto não deverá conter impurezas de qualquer tipo. Embalagem de 400g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas: Marilan, Mosmann, Orquídea, Parati.	PCT	300
14	460235	Biscoito tipo cracker integral (salgado). Produto não quebradiço, proveniente de farinhas e ingredientes integrais, mínimo 1,5g de fibras totais na porção de 30g, textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, peso líquido no mínimo 300g e no máximo 500g. Embalagem com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas: Germani, Marilan, Mosmann, Orquídea.	PCT	200

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

15	233812	Canela em pó, em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; de coloração parda amarelada ou marrom clara; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, com 50 gramas, bem vedado, atóxico, validade 12 meses a contar da data da entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Fritz e Frida, Kitano, Monopol, Vencato.	KG	5
16	459074	Canjica de milho amarela - (embalagem de 500gr) tipo 1, despelculada, com pelo menos 50% de grãos inteiros. Validade de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	50
17	459071	Canjiquinha de milho - (pacote de 500gr) com coloração, odor e sabor próprios, isentos de mofo ou bolores, sabores estranhos e substâncias nocivas. Não contendo impurezas de qualquer espécie. Embalagem íntegra, de polietileno. Rótulo seguindo a legislação vigente. Validade mínima de 09 meses a contar da data de entrega.	KG	50
18	463971	Cereal matinal de milho sem açúcar (Flocos de milho sem adição de açúcar), pacotes de até 1kg. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Sacos plásticos atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas: Kellog's, KiNatural, Nestlé.	PCT	100
19	353665	Chá sabor camomila acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas impermeáveis, embalagem com 10 sachês deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas: Barão, Dr. Oetker, Prenda, Twingns.	UND	100
20	217730	Chocolate em pó 100% de cacau, produto preparado com cacau puro por processo tecnológico adequado e podendo conter outras substâncias alimentícias. Fonte de fibras. Ingredientes básicos: cacau em pó. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega, com a embalagem íntegra e obedecida às normas de armazenamento, embalagem com 200 a 220g. Qualidade igual ou superior às marcas: Qualicau, Nestlé, Dr. Oetker.	UND	200

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

21	433270	Chocolate em pó solúvel 50% de cacau: contenha o percentual de cacau explícito na embalagem. Deve apresentar como ingredientes cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Sem glúten, sem lactose, leite e derivados. Embalagem de 200 gramas. Qualidade igual ou superior às marcas: Nestlé ou similar.	UND	200
22	446535	Creme de leite: UHT, homogeneizado, que seja produzido a partir de creme de leite, leite em pó, espessante, estabilizantes, sem glúten, com mínimo de 17% de gordura. Embalagem tetra pak de 200 gramas. Deve conter registro do Ministério da Agricultura na embalagem. Qualidade igual ou superior às marcas: Italac ou similar.	UND	300
23	226326	Colorau a base de urucum, embalagem de 500g. Qualidade igual ou superior às marcas: Caldo bom ou Kitano.	PCT	50
24	421669	Coco ralado sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior as marcas: Apti, Ducoco, Fritz e Frida, Sococo	PCT	100
25	462599	Doce de leite à base de leite pasteurizado integral. Consistência cremosa, cor, sabor e odor próprios. Ausência de bolores ou sujidades. Embalagem íntegra de 1kg, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas: Frimesa, Italac, Piá, Santa Clara, Souvenir.	UND	200
26	380095	Essência de baunilha, frasco de 30 ml. Qualidade igual ou superior às marcas: Dr. Oetker e Fleischmann.	UND	50
27	464570	Ervilha seca (pacote de 500gr), partida, com coloração, sabor e odor próprios, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade, registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	200
28	459670	Extrato de tomate, embalagem lata de 340g ou 350 g. A base de: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio). Concentrado, produto resultante da concentração da polpa do tomate, preparado com frutos maduros e sem corantes artificiais e aditivos. Isento de sujidades. Isento de fermentações. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da data da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas: Cajamar, Elefante, Heinz,	UND	800

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

		Oderich.		
29	458921	Farinha de mandioca fina seca, de primeira qualidade, classe branca, tipo 1, isento de parasitas, sujidades e larvas. Embalagem de 1 Kg. Qualidade igual ou superior a marca: Yoki.	PCT	100
30	470688	Farinha de milho, amarela, média -pacotes de 1Kg. Produto obtido a partir de cereal limpo, isentos de sujidades, parasitas e larvas, matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem íntegra, contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional, data fabricação, validade e lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas: CBS, Sinhá, Valore, Yoki.	PCT	300
31	460263	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir de cereal limpo, isentos de sujidades, parasitas e larvas, matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Apresentar aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelado, cheiro próprio e sabor próprio, acondicionadas em embalagem original do fabricante em embalagem de 5kg. Rótulo contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Prazo de validade não inferior a 120 dias da data da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas: Fidalga, Rosa Branca, Tordilho, Três Coroas.	PCT	600
32	460262	Farinha de trigo integral de 1ª qualidade, pacotes de 1kg. Isentos de sujidades, parasitas e larvas, matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Cheiro próprio e sabor próprio. Embalagem íntegra. Rótulo contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional, data fabricação, validade e lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas: Nordeste, Panfácil, Orquídea, Roseflor, Tordilho.	PCT	300
33	464553	Feijão Carioca, tipo 1: novo, pacote de 1kg constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades, larvas, parasitos, insetos e mistura de outras variedades e espécies. Devem estar acondicionados em embalagens de 1 quilograma. Qualidade igual ou superior às marcas: Blue Ville, Fritz e Frida, Namorado, Nordeste.	PCT	300
34	464558	Feijão Vermelho, tipo 1: novo, pacote de 1kg constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades, larvas, parasitos, insetos e mistura de outras variedades e espécies. Devem estar acondicionados em embalagens de 1 quilograma. Qualidade igual ou superior às marcas: Blue Ville, Fritz e Frida, Namorado, Nordeste.	PCT	300
35	464552	Feijão Preto, "tipo 1" pacote de 1Kg, novo, de	PCT	500

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

		primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, livre de parasitas, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, com embalagem plástica resistente e transparente, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses da entrega, com registro no Ministério da Agricultura. Qualidade igual ou superior às marcas: Blue Ville, Fritz e Frida, Namorado, Nordeste.		
36	481031	Fermento Biológico Seco. Embalagem íntegra, contendo 125g. Pacotes contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas: Dr Oetker, Fleischmann, Fritze Frida, Royal.	UND	250
37	459586	Fermento em pó químico, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos e féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico. Embalagens de 100g cada. Pacotes contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas: Dr Oetker, Fleischmann, Royal.	PCT	450
38	330051	Flocos de milho pré-cozido (polentina), sem sal. Poderá ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem de 500g, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Validade mínima 6 meses da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas: Maratá, Quaker, Sinhá, Yoki.	PCT	400
39	350116	Chimia de frutas, embalagem 200g, a base de frutas, com presença de açúcar, amido, xarope de glicose em diversos sabores. Em embalagem adequada com dados de identificação, informações nutricionais e com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	UND	150
40	464574	Lentilha "tipo 1", classe média, nova, pacote de 500g, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Qualidade igual ou superior às marcas: Camil, Fritz e Frida, Sinhá, Yoki.	PCT	400
41	446019	Leite em pó integral - (embalagem de 1kg) produzido a base de leite integral de fácil solubilidade, rico em minerais e vitaminas. Com cor,	PCT	300

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

		sabor e odor característicos. Embalagem contendo dados de identificação do produto (marca, validade, fabricante) e informação nutricional. O produto deverá ter registro do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas: Elegê, Italac, Itambé, Languiru, Piá.		
42	447375	Leite UHT integral de vaca com 0% lactose, com informações nutricionais, embalagem tetra pak contendo 1 litro, registro no Ministério da Agricultura – SIF, validade mínima de 120 dias a partir da data da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas: Elegê, Italac, Itambé, Languiru, Piá.	LITRO	150
43	445995	Leite longa vida integral, UHT, embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias a partir da data da entrega. Caixa com 12 litros. Qualidade igual ou superior às marcas: Elegê, Italac, Languiru, Piá, Santa Clara.	LITRO	4000
44	447701	Linguiça tipo calabresa fininha - (embalagem de aproximadamente 240gr contendo 4 unidades) de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega	KG	250
45	458981	Massa tipo penne, pacote 500 g. Fabricado a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos, data da validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Rótulo contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Qualidade igual ou superior às marcas: Isabela, Mosmann, Orquídea, Parati, Viviana.	PCT	500
46	458959	Massa tipo talharim com ovos, pacote 500g, fabricado a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Data da validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Rótulo contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Qualidade igual ou superior às marcas: Isabela, Mosmann, Orquídea, Parati, Viviana.	PCT	500

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

47	458953	Massa alimentícia com ovos, tipo espagete. Apresentar tempo médio de cocção de 5 a 9 minutos. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Embaladas em pacotes de 500g. Rótulo contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional, data fabricação, validade e lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Qualidade igual ou superior às marcas: Isabela, Mosmann, Orquídea, Parati, Viviana.	PCT	500
48	458980	Massa alimentícia com ovos, tipo parafuso. Apresentar tempo médio de cocção de 5 a 9 minutos. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Embaladas em pacotes de 500g. Rótulo contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional, data fabricação, validade e lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Qualidade igual ou superior às marcas: Isabela, Mosmann, Orquídea, Parati, Viviana.	PCT	700
49	462122	Milho de pipoca (embalagem de 500gr) de 1ª qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem contendo informações sobre fabricação e prazo de validade e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega	PCT	100
50	459672	Molho de tomate, tradicional, contendo 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas: Cajamar, Quero ou Pomarola.	UND	500
51	416665	Óleo de soja, embalagem de 900ml, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas: Leve, Primor, Soya.	UND	600
52	463916	Orégano, folhas de orégano desidratado, em embalagem com peso máximo de 100g, com data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas: Apti, Fritz e Frida, Kitano, Monopol.	PCT	5
53	460386	Pão sovado, massa doce para cachorro quente, embalagem com no máximo 500g, unidades com peso líquido de 50g. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, informação nutricional, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade 10 dias a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas: Cecília,	PCT	1000

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

		Pullman, Wickbold.		
54	480303	Pão fatiado, tipo sanduíche, apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo os dados de identificação, informação nutricional, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Validade no mínimo dez dias da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas: Farias, Pullman, Seven Boys, Wickbold.	PCT	1000
55	460405	Pão Integral Fatiado Multigrãos, peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 400 gramas, contendo data de fabricação, validade no mínimo dez dias da data de entrega e dados do fornecedor. Qualidade igual ou superior às marcas: Cecília, Nutrella, Pullman, Wickbold.	PCT	250
56	225848	Queijo tipo parmesão ralado. Isento de sujidades, insetos, mofo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 100 gramas. Qualidade igual ou superior às marcas: Fritz e Frida, Fugini, Parmíssimo, Vigor.	PCT	80
57	463919	Pimenta do reino, potes com no mínimo 25 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas: Biomica, Fritz e Frida, Monopol.	UND	100
58	481086	Polvilho azedo, tipo 1, embalagem de 500 gramas contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade. Pacote de 500 gramas	PCT	250
59	462474	Polvilho doce, tipo 1, embalagem de 500 gramas contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade. Pacote de 500 gramas.	PCT	250
60	461092	Sal refinado iodado, embalados em pacotes de 1Kg. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas: Cisne, Diana, Miramar, Norsal.	KG	200
61	449006	Sardinha em óleo comestível, (embalagem de 125gr), sem conservantes, fonte de ômega 3. Embalagem com tampa abre fácil contendo informações nutricionais, fabricação, validade. Registro 26/57 em órgãos competentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	LATA	500

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

62	458149	Tempero de ervas chimichurri sem pimenta, sem sal (embalagem de aproximadamente 1kg), ingredientes: salsa, cebola desidratada, flocos de alho, coentro e manjeriço. Contendo identificação do produto e prazo de validade.	KG	4
63	464882	Uva passa branca sem semente, embalagem de 500g. Composto 100% de uva passa, sem adição de outros ingredientes, produzidas com frutos maduros, são, limpos, isentos de matérias terrosas, de parasitos, detritos animais e vegetais. Embalagem deverá conter rótulo, informando a marca, peso, data de fabricação, lote, data de validade, número de registro no Ministério da Agricultura, ingredientes e informação nutricional. Prazo de validade mínimo 09 (nove) meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	10
64	464883	Uva passa preta/escuro sem semente, embalagem de 500g. Composto 100% de uva passa, sem adição de outros ingredientes, produzidas com frutos maduros, são, limpos, isentos de matérias terrosas, de parasitos, detritos animais e vegetais. Embalagem deverá conter rótulo, informando a marca, peso, data de fabricação, lote, data de validade, número de registro no Ministério da Agricultura, ingredientes e informação nutricional. Prazo de validade mínimo 09 (nove) meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	10
65	217096	Vinagre branco, isento de corantes artificiais, acondicionado em frasco plástico de 750ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas: Fritz e Frida, Heinig, Weinmann, Winna.	UND	200

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da classificação do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1.836/2023.

1.2.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Da vigência da contratação

1.3.1. A contratação entrará em vigor após a aprovação do proponente vencedor da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil e vigorará por 12 (doze) meses.



2. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. Do prazo de entrega/execução

2.1.1. O(s) prazo(s) de entrega/execução iniciam a partir da emissão da nota de empenho e as entregas obedecerão ao cronograma de entregas estipulado pela Nutricionista Responsável Técnica pelos cardápios da alimentação escolar.

2.1.1.1. A CONTRATANTE sempre irá informar a data de entrega com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência à CONTRATADA.

2.1.2.2. Demais condições para execução contratual estão contidas no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Do local de entrega/execução

2.2.1. O(s) local(is) de entrega do objeto será(ão):

a) Almoxarifado Central, localizado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, na RS-711, KM18, s/n, Mariana Pimentel/RS, CEP 92.900-000, fone (51) 3495-6123, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

2.3. Das condições de entrega/execução

2.3.1. Os produtos não perecíveis devem apresentar-se em suas respectivas embalagens originais de fabricação, destinadas a garantir a conservação e facilitar o transporte e manuseio. A rotulagem deve conter a denominação de venda ou denominação de marca do alimento, lista de ingredientes, quando for o caso, conteúdos líquidos, identificação da origem, nome ou razão social e endereço do fabricante, dono da marca ou do importador, no caso de o alimento ser importado, identificação do lote, prazo de validade (antes e depois de aberto), instruções sobre o preparo do alimento, quando for necessário, denominação de condições especiais para a conservação do produto, com representação gráfica de rotulagem com a qualidade devidamente visível, legível, compreensível, cumprindo toda a totalidade dos parâmetros que identifica a qualidade do alimento, embalagens totalmente íntegras, com a ausência de danos físicos e vedadas a vácuo, não devem apresentar qualquer tipo de aberturas, rachaduras, cortes, perfurações, amassados, ferrugem ou quaisquer tipos de danificações anormais a embalagem que possa danificar o produto, deve conter informações de acordo com a Resolução-RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e demais informações necessárias e obrigatórias.

2.3.2. O número do empenho deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

2.3.3. Toda e qualquer entrega de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas na Lei.

2.3.3.1. A CONTRATADA deverá substituir, em 48 (quarenta e oito) horas todo o produto que não corresponda ao requerido no Edital.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

2.3.3.2 A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 7 (sete) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

2.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

2.4. Do prazo de validade

2.4.1 Os prazos de validade estão especificados na descrição de cada item.

2.5. Da garantia contratual

Não se aplica.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará servidores nomeados por Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Compete ao CONTRATANTE:

5.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

5.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

5.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

5.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.2.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

6.2.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo fiscal designado.

7.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.4. De acordo com o Decreto Municipal 1.669 de 09 de junho de 2022, a Administração Pública Municipal, efetuará a retenção do IR no momento do pagamento, com base na Instrução Normativa RFB 1234/2012.

7.5. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Simples Nacional.

8. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da contratação.

8.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo –



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1. O reajuste deverá ser protocolado, até o término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (Memorando Interno).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, deverão ser direcionados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fone (51) 3495-6125.

Bianca Inês Garcia da Silva Bürguer,
Ordenadora de despesas públicas,
Portaria nº 133/2023.



APÊNDICE ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Jéssica Dall'agnese Perin Franquine Ferrari

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Segundo o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) instituído pela lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, todo aluno matriculado na rede pública de ensino possui o direito de receber alimentação durante o período escolar, seja ele integral ou parcial, em todas as etapas da educação básica pública. O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Para isso, a contratação dos gêneros alimentícios, objeto do presente estudo, permitirá garantir o preparo das refeições da alimentação escolar no ano de 2024 nas quatro escolas municipais de Mariana Pimentel, considerando tanto a educação infantil quanto o ensino fundamental. Essa demanda supre a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras, como constituintes da alimentação aos seus estudantes nas devidas refeições (café da manhã, almoço e/ou lanche da tarde), respeitando a cultura regional, o perfil epidemiológico da população atendida e a sazonalidade da produção agrícola da região.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com a demanda da oferta de alimentação saudável e adequada às necessidades nutricionais dos alunos, em conformidade com o art. 4 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e respeitando as diretrizes da Alimentação Escolar (art. 5 Resolução CD/FNDE nº 06/2020) e os cinco princípios que norteiam o Guia Alimentar para a População Brasileira, os cardápios elaborados pelo RT do PNAE tem como base a utilização de alimentos *in natura* ou minimamente processados e devem ser planejados da seguinte forma:

Para creches em períodos parciais, mínimo 30% das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, duas refeições; para creches em período parcial, no mínimo 70% das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, três refeições; para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertada uma refeição ou no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições; para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições.

Em escolas que ofertam a alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas *in natura*, legumes e verduras, sendo frutas *in natura* no mínimo dois dias por semana e hortaliças, no mínimo, três dias por semana.

Em escolas que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas *in natura*, legumes e verduras, sendo frutas *in natura*, no mínimo, quatro dias por semana e hortaliças, no mínimo, cinco dias por semana.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

Os cardápios também devem ofertar alimentos fonte de ferro-heme no mínimo quatro dias por semana, alimentos fonte de vitamina A pelo menos 3 vezes por semana e ser adaptados para atender estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares.

Quanto à forma de aquisição da alimentação escolar, segundo o art. 24 Resolução FNDE 06/2020, deve ser realizada por meio de licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993 ou, quando compras da agricultura familiar, dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993.

III - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente despesa está contemplada no plano anual de contratações.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação do objeto são:

Quanto a qualidade dos gêneros alimentícios:

Os produtos não perecíveis devem apresentar-se em suas respectivas embalagens originais de fabricação, destinadas a garantir a conservação e facilitar o transporte e manuseio. A rotulagem deve conter a denominação de venda ou denominação de marca do alimento, lista de ingredientes, quando for o caso, conteúdos líquidos, identificação da origem, nome ou razão social e endereço do fabricante, dono da marca ou do importador, no caso de o alimento ser importado, identificação do lote, prazo de validade (antes e depois de aberto), instruções sobre o preparo do alimento, quando for necessário, denominação de condições especiais para a conservação do produto, com representação gráfica de rotulagem com a qualidade devidamente visível, legível, compreensível, cumprindo toda a totalidade dos parâmetros que identifica a qualidade do alimento, embalagens totalmente íntegras, com a ausência de danos físicos e vedadas a vácuo, não devem apresentar qualquer tipo de aberturas, rachaduras, cortes, perfurações, amassados, ferrugem ou quaisquer tipos de danificações anormais a embalagem que possa danificar o produto, deve conter informações de acordo com a Resolução-RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e demais informações necessárias e obrigatórias.

Quanto a apresentação de amostras:

Em conformidade com as especificações dos produtos a serem adquiridos serão realizados o teste de amostras. Para a empresa proponente classificada em primeiro lugar torna-se OBRIGATÓRIO entregar no prazo impreritável de 72 horas após ser declarado vencedor, na Secretaria Municipal de Educação (no endereço Rua Dr. Montauri nº 10 – Centro, Mariana Pimentel CEP: 92.900-000), uma amostra de cada produto, idêntica ao produto ofertado em sua proposta comercial no momento da sessão pública do certame licitatório, em embalagem original e fechada, para análise e posterior aprovação do CAE – Conselho de Alimentação Escolar e Nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo submetidos a todos os testes que se fizerem necessários, conforme resolução do FNDE Nº26/2013 e suas alterações descritas na Resolução do FNDE Nº 4/2015. Serão analisadas no teste da amostra, além das características descritas nas especificações de cada produtos, características como rendimento e sabor. A amostra deverá estar em embalagem e/ou apresentação na qual será entregue, podendo levar à desclassificação aquela que estiver em desacordo com as especificações exigidas.

Quanto ao recebimento dos produtos:

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos e em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual,



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 12 horas.

Quanto a entrega:

As entregas serão realizadas de forma parcial, ao longo do ano letivo, em datas estipuladas pelo cronograma de entregas, sendo de frequência semanal, quinzenal ou mensal, de acordo com a necessidade determinadas pelos cardápios elaborados pela nutricionista RT, juntamente com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura. As listas de produtos e quantidades semanais são entregues aos fornecedores ganhadores do certame com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência ao prazo de entrega.

O local de entrega se situa no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, localizado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, Estrada Geral s/n.º, no horário compreendido entre 8h e 11h30min.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de cada gênero alimentício, descritas anteriormente, foram estimadas de acordo com o consumo do ano anterior e a perspectiva da implementação de novas turmas com o turno inverso obrigatório. Para isso, foi considerado o consumo dos 512 alunos matriculados em 2023, distribuídos em berçário, maternal e ensino fundamental, resultando no consumo de 512 almoços por dia e 75 lanches. Além disso, a alimentação escolar também fornece lanches para os encontros da Banda Municipal, com 45 alunos, que ocorre duas vezes por semana e para os treinos da Escolinha de Futebol, também duas vezes na semana, com cerca de 100 alunos.

A estimativa de consumo para as novas turmas em 2024 (uma turma de turno integral, cinco vezes por semana, de pré-escola; mais dois dias de turno integral para cada turma da sexta série ao nono ano) compreende um acréscimo de 210 lanches semanais para o ensino fundamental e de 100 lanches semanais para a educação infantil.

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Neste tópico, a Administração adotará o orçamento sigiloso, nos termos do artigo 24 da Lei 14.133/2021.

VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo técnico tem por objetivo contratar empresa para fornecimento de gêneros alimentícios respeitando as leis relacionadas à Alimentação Escolar, respeitando todas as normas exigidas pelo PNAE e os princípios do Guia Alimentar para a População Brasileira, nas quatro unidades municipais de ensino; por meio de pregão presencial com data, local e horário publicados em diário oficial deste município. considerando menor preço por item.

XI – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Segundo a Lei n.º 14.133/2021, o parcelamento no pagamento é permitido quando as análises de viabilidade técnica e econômica apontam que a retirada parcelada dos itens licitados garanta a eficiência, segurança e qualidade na prestação de serviços. De acordo com os fatores já mencionados anteriormente, e também por o objeto deste estudo tratar-se de produtos perecíveis, faz-se a necessidade da entrega parcelada, distribuída ao longo do ano letivo



XII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos gêneros para a alimentação escolar espera-se garantir o direito dos estudantes à alimentação saudável e nutritiva durante todo o período letivo de atividades pedagógicas presenciais. Com a contratação por registro de preço é possível otimizar os termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, tendo em vista que nas quatro escolas do município existem cozinhas e manipuladores de alimentos capacitados para execução dos cardápios escolares.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

O consumo de alimentos gera impactos ambientais voltados a sua produção e descarte de embalagens, ainda que procuramos trabalhar cada vez mais com alimentos orgânicos e com produtos que sigam uma política de preservação ao meio ambiente. As unidades de ensino são orientadas a evitar o desperdício de alimentos desde a hora do preparo, além de seguirem normas de descarte consciente de embalagens e resíduos.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as disposições contidas no presente instrumento, analisadas as viabilidades técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação, esta secretaria declara viável a presente contratação.

Mariana Pimentel, 23 de janeiro de 2024.

Bianca Inês Garcia da Silva Bürguer,
Ordenadora de despesas públicas,
Portaria nº 133/2023.



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL N.º 09/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, com sede na Rua Doutor Montauray, n.º 10, na cidade de Mariana Pimentel/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 94.068.418/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Renato Mileski Gonczoroski, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo alimentos não perecíveis, para composição dos cardápios da merenda escolar da rede municipal de ensino, especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total

ÓRGÃO GERENCIADOR

1.3. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

-
- 1.5.1. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 1.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6.1. O instrumento de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 1.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 1.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e
- 1.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 1.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 1.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 1.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 1.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 1.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 1.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 1.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
-



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.14. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

1.14.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.14.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.14.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.14.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.14.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.15. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.15.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.15.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1.15.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.16. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.16.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.16.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.17, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

1.16.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

1.16.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.16.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.17. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.17.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1.17.2. Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.17.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

1.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.17.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.18. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.19. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.20. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1.20.1. Por razão de interesse público;

1.20.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

1.20.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

1.21. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

1.21.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1.22. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

1.23. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

1.24. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES
EDITAL N.º 09/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa), CNPJ, localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2024, promovida pela Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no artigo 68, inciso IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

(Nome completo do declarante)



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**, Processo Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2024**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR,*



DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do Representante legal da empresa)



DECLARAÇÃO QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Prezados Senhores,
Declaramos, sob pena da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do Representante legal da empresa)